



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Trata-se de Chamamento Público utilizando a ferramenta tecnológica do sistema de registro de preços do SISLOG para recepção eletrônica de lances. Por esse motivo, o processo assumirá um número de contratação SISLOG apenas para referência e acesso no Portal de Compras do Estado de Goiás.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025-SGG

Contratação nº 112847 | Processo nº 202500005006069

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Incentivar as Operadoras de Telefonia Móvel, por meio de crédito outorgado de ICMS, a investir na implantação de Estações Rádio Base para fornecimento de Serviço Móvel Pessoal (SMP) em distritos e localidades de menor densidade populacional atualmente não atendidos por esse serviço.

VALOR TOTAL MÁXIMO A SER ADJUDICADO: R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), através de crédito outorgado.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/09/2025 - 10:00h (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor valor do crédito outorgado por item (localidade)

MODO DE DISPUTA: Aberto.

SUMÁRIO

- 1. PREÂMBULO**
- 2. DO OBJETO**
- 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
- 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7. DA FASE DE JULGAMENTO

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9. DOS RECURSOS

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

1. PREÂMBULO

1.1. O **ESTADO DE GOIÁS**, por intermédio da **SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO – SGG**, torna público que realizará **Chamamento Público** para **seleção de Operadoras de Telefonia Móvel** interessadas na implantação de **Estações Rádio Base (ERBs) para oferta do Serviço Móvel Pessoal (SMP)**, visando à formalização de Termos de Compromisso com as proponentes selecionadas, nos termos da Instrução Normativa SGG nº 002/2025. A seleção observará o disposto no art. 6º da referida Instrução Normativa.

1.2. O presente Chamamento integra o **Programa Goiás +Digital**, autorizado pelo Decreto Estadual nº 10.620/2025 e operacionalizado, no que couber, pelo Decreto Estadual nº 10.483/2024, objetivando a expansão da cobertura do SMP (4G ou superior) em localidades e distritos não atendidos, mediante concessão de crédito outorgado de ICMS às empresas selecionadas.

1.3. Regime jurídico: este Chamamento é regido primordialmente pela IN SGG nº 002/2025 e pelo Decreto Estadual nº 10.620/2025. As disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.247/2023 não regem este Chamamento como regra geral, sendo-lhes conferida aplicação apenas subsidiária e complementar no que couber, para suprir lacunas da disciplina específica do Decreto Estadual nº 10.620/2025 e da IN SGG nº 002/2025. Não se trata de procedimento licitatório.

1.4. Este chamamento será operacionalizado via módulo de pregão eletrônico do SISLOG exclusivamente para recepção de propostas e lances. Entretanto, não se trata de pregão e não haverá ata de registro de preços; a plataforma é utilizada apenas como meio eletrônico de disputa.

2. DADOS DO CERTAME

2.1. O objeto do presente chamamento público é: incentivar as Operadoras de Telefonia Móvel, por meio de crédito outorgado de ICMS, a investir na implantação de Estações Rádio Base para fornecimento de Serviço Móvel Pessoal (SMP) em distritos e localidades de menor densidade populacional atualmente não atendidos por esse serviço., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Data da publicação do chamamento público, a partir do qual as propostas poderão ser recebidas: 14/08/2025.

2.3. Endereço eletrônico do certame: <https://sislog.go.gov.br/>.

2.4. Data e horário de início da sessão pública: **01/09/2025 - 10:00h** (horário de Brasília).

2.5. Data e horário de início da fase de lances: 01/09/2025 - 10:10h (horário de Brasília).

2.6. Modo de disputa: **Aberto**, com lances decrescentes em R\$ por item/localidade.

2.7. Valor total máximo a ser adjudicado: **R\$ 120.000.000,00** (cento e vinte milhões de reais), através de crédito outorgado.

2.8. Critério de Julgamento: **Menor valor do crédito outorgado por item (localidade)**, observados os tetos do item 2.8.2 facultando-se ao interessado a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Nº	Nome do distrito ou localidade	Município	Possui compromisso 5G ANATEL?
1	Domiciano Ribeiro	Ipameri	SIM
2	São José dos Bandeirantes	Nova Crixás	SIM
3	Colinaçu	Campinorte	SIM
4	Calcilândia	Goiás	SIM
5	São João	Goiás	SIM
6	Trairas (Tupiraçaba)	Niquelândia	SIM
7	Cavalheiro	Ipameri	SIM
8	Distrito do Forte	São João d'Aliança	SIM
9	Buenolândia	Goiás	SIM
10	Prata/ Vão do Moleque	Cavalcante	
11	Ponte de Pedra	Paraúna	
12	Condomínio Santa Rosa	Matrinchã	
13	Caxambu	Pirenópolis	
14	Viuva Taciana	Nova Crixás	
15	Itacaiu (Barreira Branca do Araguaia)	Britânia	
16	Recanto do Pescador	Matrinchã	
17	Povoado São João	São Domingos	
18	Açulandia (Pote)	Campinorte	
19	Assentamento Iracema	Campinorte	
20	Assentamento Pratinha	Chapadão do Céu	
21	Sucuri	Ipameri	
22	Barro Amarelo	Abadiânia	
23	Trevinho	Campinorte	
24	Landi	Nova Crixás	

25	Kalunga	Cavalcante	
26	Ribeirão Das Taipas	Luziânia	
27	Três Veredas	Abadiânia	
28	Ponte Alta	Ipameri	
29	Tomazinopolis	Ipameri	
30	Olhos Dágua	Catalão	
31	Pedra Branca	Catalão	
32	Piedade	Nova Crixás	
33	Recanto dos Canários	Abadiânia	
34	Vão de Almas / Kalunga 1	Cavalcante	
35	Rio Do Peixe	Nova Crixás	
36	Salinas	Cavalcante	
37	Vila Jacuba	Mineiros	
38	Salto	Mineiros	
39	Bachião	Campinorte	
40	Buracão – Fundação Palmares	Mineiros	
41	Matrincha	Mineiros	
42	Distrito de Nova Fátima	Hidrolândia	SIM
43	Engenho Dois	Cavalcante	SIM
44	Distrito de Santo Antonio da Esperança	Santa Cruz de Goiás	SIM
45	Rochedo / Vale do Paraiso	Piracanjuba	SIM
46	Corumbazul	Buriti Alegre	SIM
47	Araí / São Domingos	Cavalcante	SIM
48	São José	Cavalcante	SIM
49	Taboquinha	Padre Bernardo	
50	Pires Belo	Catalão	
51	Vila Taveira	Niquelândia	
52	Juscelino Kubistschek (Jk)	Formosa	
53	Carlândia	Indiara	
54	Mariápolis	Padre Bernardo	
55	Americanos	Santa Isabel	SIM
56	Assentamento Vista Alegre	Anápolis	SIM
57	Pontal do Buriti	Uruana	SIM
58	Comunidade Três Barras	Bela Vista de Goiás	SIM
59	Distrito de Fiicolândia	Montes Claros de Goiás	SIM

60	Comunidade Cabeceira do Chiquim	Itapirapuã	SIM
61	Cará	Fazenda Nova	SIM
62	Distrito de Campos Limpos - Manga	Faina	SIM
63	P.A Boa Vista	Goiás	SIM
64	Festejo Vão de Almas	Água Fria de Goiás	SIM
65	Presidente Lula	Anicuns	SIM
66	Vale das Macieiras	Anicuns	SIM
67	Comunidade PA-I e PA- II	Faina	SIM
68	Vão do Moleque	Pirenópolis	SIM
69	Assentamento Buriti das Gamelas - Algama	Jussara	SIM
70	Região do Cará	Montes Claros de Goiás	SIM
71	Entre Rios	Israelândia	SIM
72	Rodovilândia	Fazenda Nova	SIM
73	Assentamento Corrente	Rialma	SIM
74	Assentamento Rio Bonito	Ivolândia	SIM
75	Projeto de Assentamento Santa Cruz	Itapaci	SIM
76	Assentamento Pioneira	Itarumã	SIM
77	Ribeirão do Meio	Jussara	SIM
78	Rio Vermelho	Luziânia	
79	Projeto de Assentamento Vale do Macacão	Cristalina	
80	Alexandre Militique	Rio Verde	
81	Conceição	Cristalina	
82	Placa	Amaralina	
83	Nova Vila	Cristalina	
84	Dutralina	Bela Vista de Goiás	
85	Povoado Água Boa	Cristalina	
86	Assentamento Santa Tereza	Padre Bernardo	
87	Projeto de Assentamento Vitória	Cavalcante	
88	Comunidade Buriti	Cristalina	
89	Santa Bárbara	Padre Bernardo	
90	Santo Antônio	Alvorada do Norte	
91	Buriti Alto	Cavalcante	
92	Povoado Santiago (Pedra de Amolar ou Pouso Alegre)	Cristalina	
93	Engenheiro do Vale	Bela Vista de Goiás	
94	P.A. Belorizonte	Padre Bernardo	

95	Chapada Funil	Posse
96	Urualina	Alvorada do Norte
97	São Pedro	Cavalcante
98	Cisterna	Formosa
99	Vale do São Marcos - Saco da Onça	Porangatu
100	Povoado Piteiras	Anicuns
101	São Geraldo	Niquelândia
102	Campo Limpo	São João d'Aliança
103	Comunidade Nova Israel	Niquelândia
104	Boa Vistinha	Bela Vista de Goiás
105	Povoado Capão	Pirenópolis
106	Povoado Impoeira	Bonópolis
107	Areião	Hidrolina
108	Mata Feia	Sítio D'Abadia
109	Santo Antônio	Porangatu
110	São Bento	Cristalina
111	Povoado Rio Preto	Iporá
112	Rochedinho	Jaraguá
113	Comunidade Taquari	Pirenópolis
114	Povoado Mundo Novo	Niquelândia
115	Cachimbo	São João d'Aliança
116	Povoado Prata	Silvânia
117	Povoado Boa Vista	Guarani de Goiás
118	Capelinha	Corumbá de Goiás
119	São Sebastião	Uruaçu
120	Garimpinho	Guarani de Goiás
121	Capelinha de São Sebastiao	Catalão
122	Martinópolis	Cristalina
123	Povoado Olaria da Fumaça	São Domingos
124	Vista Alegre	Jaraguá
125	Baunilha	Campinaçu
126	Comunidade Vale Amanhecer	Padre Bernardo
127	São José do Caiamar	Bela Vista de Goiás
128	Cezareia	Sítio D'Abadia
129	JK	Posse

130	Posselandia	Corumbaíba	
131	São José da Lajinha	Bela Vista de Goiás	
132	Pitombeira	Firminópolis	
133	Veniápolis(Bolixo)	Bela Vista de Goiás	
134	Povoado de Pedrolândia	Cavalcante	
135	Santo Antonio	Piracanjuba	
136	Cruzeiro	Iporá	
137	Distrito de Gameleira	Sítio D'Abadia	
138	Ponte do Prata	Posse	
139	Lobeira	Posse	
140	Mamoneira	Cabeceiras	
141	Fazendinha	Luziânia	
142	São Pedro	Mutunópolis	
143	Poncionario	Niquelândia	
144	Machadinho	Porangatu	
145	Povoado do Veríssimo	Santa Terezinha de Goiás	
146	Carmolândia	Itajá	
147	Assentamento Tijuqueiro	Nova América	
148	Povoado Matutina (Cerâmica)	Niquelândia	
149	Horto Aranha	Alvorada do Norte	
150	Caiçara	Itapaci	
151	Sapé	Jussara	
152	Mimoso	São Miguel do Araguaia	
153	Cruzeirinho	Hidrolina	
154	Nova Trindade	Goiás	
155	Crixalândia	Guarani de Goiás	
156	Bom Jesus	Petrolina de Goiás	
157	Povoado Vermelho	Ivolândia	
158	Chapadinha	Guarani de Goiás	
159	Gamelas	Luziânia	
160	Três Marcos	Cezarina	
161	Atoleiro	Posse	
162	Cedro	Paraúna	
163	Capelinha do Cruzeiro	Corumbá de Goiás	
164	Engenho Velho	Guarani de Goiás	

165	Raizama	Montividiu do Norte	
166	Água Branca	Anicuns	
167	Espirito Santo	Niquelândia	
168	Monte Alto	Goiandira	
169	Serra Negra	Córrego do Ouro	
170	Caiçara	Morrinhos	
171	São Sebastião do Indaiá	Edéia	
172	Centro Jose Marcelino	Niquelândia	
173	Comunidade Pindaiba	Bela Vista de Goiás	
174	Sucupira	Caldas Novas	
175	Povoado Jardim da Luz	Cristalina	
176	Toca da Onça	Jaraguá	
177	Berreiro Fundo	Jussara	
178	Povoado Vertente Rica	Formosa	
179	Ribeirão dos Paulas	Pirenópolis	
180	Balneario Bulcania	Cavalcante	
181	Escola Agrotecnica	Guarani de Goiás	
182	Ribeirão Da Serra	Luziânia	
183	Povoado Areia	Fazenda Nova	
184	Comunidade Santa Marta	Posse	
185	Cirilândia	Luziânia	
186	Goialândia	Porangatu	
187	Uruíta	Silvânia	
188	Roselandia	Guarani de Goiás	
189	Ponte Alta	Silvânia	
190	Jacilândia	Córrego do Ouro	
191	Bacilândia	Guarani de Goiás	
192	Caiçara	Piracanjuba	
193	Uvá	Posse	
194	Mato Seco	Fazenda Nova	
195	Choupana	Piracanjuba	
196	Capela	Alvorada do Norte	
197	Jeroaquara	Cavalcante	
198	Lagolândia	Morrinhos	
199	São Sebastião do Rio Claro	Aporé	

200	Lucilândia	Guarani de Goiás	
201	Piloandia	Morrinhos	
202	Serra Dourada	Cachoeira Alta	
203	Castrinópolis	Niquelândia	
204	Campolândia	Morrinhos	
205	Aparecida de Goiás	Morrinhos	
206	Olaria do Angico	Piracanjuba	
207	Canadá	Iporá	
208	Arantina	Acreúna	SIM
209	Assentamento Marcos Correia Lins	São Domingos	SIM
210	Distrito de Pouso Alto	Campos Belos	SIM
211	Deuslândia	Brazabrantes	SIM
212	Distrito de Estiva	São Domingos	SIM
213	Distrito de Barbosilândia	Posse	SIM
214	Palmeúna	Jandaia	SIM
215	Distrito Prata	Monte Alegre de Goiás	SIM
216	Artulândia	Jaraguá	SIM
217	Povoado São Vidal	Sítio D'Abadia	SIM
218	Distrito de Mirandópolis	Mossâmedes	SIM
219	Maniratuba	Luziânia	SIM
220	Quebra Linha	Niquelândia	SIM
221	Mata Azul	Montividiu do Norte	SIM
222	Vila Nova	Mambaí	SIM
223	Cedrolina	Santa Terezinha de Goiás	SIM
224	Povoado de Nova Vista	Posse	SIM
225	Povoado de Oloana	Hidrolândia	SIM
226	Goiaporá	Amorinópolis	SIM
227	Agrovila do PA Pequena Wanessa II	Aragarças	SIM
228	Povoado de Aparecida Loyola	Corumbá de Goiás	SIM
229	Luzerlândia	Santa Terezinha de Goiás	SIM
230	Povoado Boa Esperança	Damianópolis	SIM
231	Capela do Rio Do Peixe	Pirenópolis	SIM
232	Quinca Mariano	Corumbaíba	SIM
233	Indaianópolis	Niquelândia	SIM
234	Goianópolis	Pirenópolis	SIM

235	PA Palmeiras	Formosa	SIM
236	Mirilândia	Jaraguá	SIM
237	Estância	Jataí	SIM
238	Cruzeiro do Bom Jardim	Silvânia	SIM
239	Povoado Cabeceiras da Mata	Cabeceiras	SIM
240	Povoado de Santa Maria - Baiinha	Paraúna	SIM
241	Povoado Barreirão	Campos Belos	SIM
242	Ronelândia	Cromínia	SIM
243	Cruzlândia	Uruana	SIM
244	Grupelandia	Porangatu	SIM
245	Trombas	Posse	SIM
246	Perilandia	Uruana	SIM
247	Povoado Riacho	Monte Alegre de Goiás	SIM
248	Francisnópolis	Uruana	SIM
249	Campo Alegre	Jussara	SIM
250	Estreito	Porangatu	SIM
251	Distrito de Amarolândia	Mara Rosa	SIM
252	Povoado do Rancho Alegre	Morrinhos	SIM
253	Vila Aparecida	Jaraguá	SIM
254	Tuxêlandia	Santa Terezinha de Goiás	SIM
255	Infusão	Novo Planalto	SIM
256	Povoado da Marcelânia	Morrinhos	SIM
257	Itumirim	Aporé	SIM
258	Capela	Cavalcante	SIM
259	Vila Corumbá	Caldas Novas	SIM

2.8.1. O intervalo mínimo entre lances do mesmo interessado será de R\$ 100,00 (cem reais).

2.8.2. Os valores máximos para adjudicação são os seguintes:

I. Para as localidades/distritos SEM COMPROMISSO no leilão 5G da ANATEL (Edital de Licitação nº 1/2021-SOR/SPR/CD-ANATEL), o valor máximo a ser adjudicado será de **R\$ 1.300.000,00** (um milhão, trezentos mil reais);

II. Para os distritos/localidades COM COMPROMISSO no Leilão 5G da ANATEL (Edital de Licitação nº 1/2021-SOR/SPR/CD-ANATEL), o valor máximo a ser adjudicado será de **R\$ 650.000,00** (seiscentos e cinquenta mil, reais), limitado a **50% (cinquenta por cento) do valor do investimento efetivamente comprovado**, conforme especificado no Termo de Referência.

2.8.2.1. O valor total máximo a adjudicar no presente procedimento é de **R\$ 120.000.000,00** (cento e vinte milhões de reais) observado o limite por item. A adjudicação ocorrerá por item e seguirá a ordem e priorização/rankeamento definidas no Termo de Referência; atingido o limite global, itens remanescentes comporão cadastro reserva.

2.8.3. Destaca-se que o valor estimado para contratação, citado no inciso II, está diretamente vinculado à localidade COM COMPROMISSO, independente da operadora de SMP detentora da obrigação, cuja execução esteja prevista para 2028 ou período posterior.

2.8.4. O valor total máximo que poderá ser adjudicado no âmbito deste edital, para todos os itens (localidades) será de R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) em crédito outorgado, conforme especificado no Termo de Referência.

2.8.5. Os custos relativos a equipamentos e infraestrutura de rede de telecomunicações para ERBs, enlaces de transmissão e repetidoras de transmissão serão comprovados pelos seguintes elementos:

a. Custos de licenças de software;

b. Custos de hardware, tais como antenas, gabinetes, filtros, cabos, bastidores e placas;

c. Custos de serviços de mão de obra para projeto, entrega de equipamento, instalação, testes, integração e ativação;

d. Custos de mão de obra e material para construção civil de abrigo de alvenaria, base para gabinetes, nova estrutura vertical (postes e torres), repetidores de transmissão, suportes, esteiramento para cabos, infraestrutura de energia (incluindo baterias e painéis solares) e aterramento, extensão de rede elétrica;

e. Custos de projeto de infraestrutura e licenciamentos – serviços e taxas;

f. Outros valores que sejam incorporados ao custo de formação do ativo.

2.8.5.1. O crédito outorgado de ICMS será concedido com base nos valores efetivamente investidos e devidamente justificados na implantação do projeto, nos termos do art. 4º, §1º, da IN SGG nº 002/2025. A apuração e a comprovação dos investimentos observarão os procedimentos e documentos previstos na Instrução Normativa, no Termo de Referência e no Termo de Compromisso.

2.8.6. Cabe ressaltar que o valor apresentado na proposta é um valor limite para o uso do crédito outorgado de ICMS em cada localidade, mas que estará condicionado à comprovação dos investimentos, conforme especificado no Termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste chamamento os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado Estadual de Fornecedores – CADFOR do Sistema de Logística de Goiás – SISLOG (<https://sislog.go.gov.br/>), com o status de "cadastro provisório" ou "cadastro homologado", nos termos do Decreto estadual nº 7.425, de 16 de Agosto de 2011.

3.2. O acesso ao sistema ocorrerá pelo uso de chave de identificação e de senha pessoal intransferível.

3.2.1. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotor do chamamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema SISLOG e mantê-lo atualizado junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à

correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Vedações de participação

3.5. Não poderão disputar neste chamamento:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do certame, impossibilitada de participar do chamamento em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no chamamento ou atue na fiscalização ou na gestão do termo de compromisso, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei federal nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.7. agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.6. Neste certame não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.9. A vedação de que trata o item 3.5.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. No presente chamamento, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de lances.

4.2. Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço , conforme o critério de julgamento informado no **item 2.8** deste Edital, no período compreendido entre a data de publicação do chamamento (**item 2.2** deste Edital) até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no **item 2.4** deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o interessado declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções ou acordos coletivos de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.3.2. cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos;

4.3.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal;

4.3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3.6. não possui fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou vedação de participação neste chamamento; e

4.3.7. se responsabiliza pelas transações que efetuar no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados por representante, e excluindo a responsabilidade do provedor do sistema, órgão ou entidade promotor do chamamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 deste Edital sujeitará o proponente às sanções previstas na Cláusula 12 neste Edital.

4.5. Os interessados poderão retirar ou substituir sua proposta ou documentos complementares ou modificar suas declarações no sistema, a partir da data de publicação do chamamento até o dia e horário de início da sessão pública, no dia 01/09/2025 às 10:00h, conforme **item 2.4** deste Edital.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Caberá ao interessado em participar do chamamento acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.8. O interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O interessado deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. informar o valor unitário do item de interesse, conforme informado no **item 2.8** deste Edital;

5.1.2. anexar documento formal da proposta no sistema, em arquivo no formato PDF.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o interessado.

5.2.1. O interessado não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS conforme disposições do Art. 6º, Inc. XCI do Anexo IX (DOS BENEFÍCIOS FISCAIS) do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás – RCTE, que concede isenção de ICMS nas operação e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, à transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.

5.3.1 Para as empresas estabelecidas em Goiás, isentas do ICMS, conforme item acima, as propostas comerciais, enviadas pelas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase de lances, deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. O valor líquido será aquele registrado no sistema SISLOG (www.sislog.go.gov.br), de acordo com determinação do item do prazo deste Edital, e será considerado como base para etapa de lances. O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido e para que as ordens de fornecimento possam apresentar os dois valores, facilitando a execução do termo de compromisso ou instrumento equivalente.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de **exclusiva responsabilidade do interessado**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o [TR - Termo de Referência](#), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura do presente chamamento dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no dia 01/09/2025 - 10:00h (horário de Brasília).

6.1.1. Após o horário de início da sessão pública, os interessados não poderão inserir, retirar ou substituir a proposta ou os documentos complementares, anteriormente inseridos no sistema.

6.1.2. A verificação da conformidade da proposta e eventual desclassificação será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

6.1.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão e os interessados.

6.2. A etapa competitiva de lances será iniciada a partir do dia 01/09/2025 - 10:10h (horário de Brasília).

6.3. Iniciada a etapa competitiva de lances, os interessados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no

registro.

6.3.1. Não será admitida a desistência de lance registrado no sistema.

6.3.2. O proponente somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, de acordo com o critério de julgamento informado no **item 2.8** deste Edital.

6.3.3. O sistema eletrônico não registrará os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo interessado, ou que estejam fora do intervalo mínimo fixado no item 6.8 deste Edital.

6.4. O lance será oferecido mediante o preenchimento em campo próprio no sistema eletrônico, do valor da proposta para o item de interesse, conforme informado no **item 2.8** deste Edital.

6.5. Caso o interessado não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os interessados serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do interessado.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de acordo com o valor de diferença mínimo informado no respectivo item conforme **item 2.8** deste Edital.

6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar para a Comissão no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e retomada nos termos do **item 6.16** deste Edital.

6.10. O **modo de disputa** adotado neste chamamento será o modo **aberto** regulamentado por meio do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023 e ocorrerá conforme o procedimento descrito nos itens abaixo.

Modo de disputa aberto:

6.11. No modo de disputa “aberto” para o envio de lances, os interessados apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações do prazo para envio de lances conforme indicado abaixo.

6.11.1. A etapa competitiva de lances da sessão pública será iniciada no dia **01/09/2025 - 10:10h** (horário de Brasília), e terá a **duração de 10 (dez) minutos** e, findo esse prazo, será iniciado o modo de fechamento com a prorrogação automática.

6.11.2. O fechamento com a prorrogação automática de envio de lances ocorrerá mediante o aviso pelo sistema e, se houver lances enviados, inclusive intermediários, nos últimos **2 (dois) minutos** do período de que trata o subitem 6.11.1, quando o sistema prorrogará automaticamente a fase de lances por mais **2 (dois) minutos**, sucessivamente, sempre que houver novos lances.

6.11.3. Na hipótese de não haver novos lances no período de **2 (dois) minutos** da prorrogação automática, a etapa competitiva de lances será encerrada automaticamente.

6.11.4. Caso a disputa envolva mais de um item ou lote, a depender do critério informado no **item 2.8** deste Edital, o sistema eletrônico irá observar o decurso de tempo de **2 (dois) minutos** para o início do

encerramento entre eles, a partir do início do modo de fechamento automático do primeiro item ou lote.

Diferença de pelo menos 5% (cinco por cento) em relação à proposta classificada em segundo lugar:

6.12. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de 5% (cinco por cento) ou mais, a Comissão poderá admitir o **reinício da disputa aberta** para a definição das demais colocações.

6.12.1. Após o reinício previsto no item acima, os interessados serão convocados para apresentar novos lances intermediários.

6.12.2. Igualmente, nos casos de desclassificação da proposta e de inabilitação, a Comissão poderá admitir o reinício da disputa aberta entre os demais colocados, que poderão ofertar novos lances.

Empate Real:

6.13. Se houver empate no menor valor do crédito outorgado por item, aplicar-se-ão, sucessivamente:

I – menor prazo de ativação (on-air) da ERB no item (em dias corridos, contados da assinatura do Termo de Compromisso);

II – sorteio eletrônico, com registro em ata.

Suspensão da sessão pública

6.14. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública por prazo indeterminado, o seu reinício irá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

6.14.1. Caso a suspensão da sessão pública tenha o seu reinício programado e comunicado na própria sessão, será desnecessária a observância do intervalo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Liberado o primeiro colocado para julgamento, a Comissão verificará se o interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSpcionado&direcao=asc>);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSpcionado&direcao=asc>);

7.1.3. Certidão quanto a pessoas condenadas por improbidade administrativa - CNIA, emitida pelo CNJ - Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), nos termos do art. 12 da [Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992](#).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O interessado será convocado para manifestação prévia a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o interessado será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Verificadas as condições de participação, a Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à **adequação ao objeto** e à **compatibilidade do preço** em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 34 a 42 do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023.

7.4.1. O julgamento das propostas dar-se-á pelo **menor valor do crédito outorgado por item** (R\$), em modo de disputa aberto, observados os limites máximos por item previstos neste Edital e em seus anexos. Para fins de classificação, considera-se o valor do crédito outorgado proposto pela interessada para cada item/localidade, após o encerramento da fase de lances.

7.4.2. As proponentes serão automaticamente classificadas por item, em ordem crescente de valor ofertado. A primeira classificada em cada item será considerada melhor colocada para fins de convocação à fase subsequente.

7.5. Para fins de **análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto**, poderá ser colhida a manifestação escrita da equipe de apoio da contratação, do setor requisitante ou da área supridora especializada no objeto, que assume responsabilidade técnica sobre as informações prestadas.

Da Negociação

7.6. Realizado o julgamento da proposta e aplicados os critérios de desempate, inclusive na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Comissão poderá negociar condições mais vantajosas à Administração com o primeiro colocado, para:

a) reduzir o preço ofertado, a depender do critério de julgamento adotado; ou

b) melhorar a qualidade do objeto ofertado, desde que mantenha as características mínimas definidas no [TR - Termo de Referência](#).

7.6.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais interessados.

7.6.2. A negociação poderá ser realizada com os demais interessados, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta não se mostrar vantajosa.

7.6.3. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados critérios de desempate definidos no item 6.13 deste Edital.

7.6.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os interessados, e registrado na ata da sessão eletrônica.

Desclassificação

7.7. Será desclassificada a proposta que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no [TR - Termo de Referência](#);

7.7.3. apresentar preços ineqüíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo interessado, no prazo indicado pela Comissão no sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da transação.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.9. A Comissão verificará a documentação de habilitação do interessado provisoriamente vencedor, conforme disposições do Tópico 8 deste Edital.

7.9.1. O julgamento da habilitação ocorrerá em data e horários fixados com antecedência, respeitado o disposto no item 6.14 deste Edital.

8. FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a fase de julgamento da proposta, a Comissão solicitará ao interessado mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, bem como dos **documentos de habilitação**.

8.1.1. O prazo a que se refere o item **8.1** acima poderá ser prorrogado a partir de solicitação do interessado, mediante justificativa aceita pela Comissão ou de ofício, a critério da Comissão, quando for constatado que o prazo estabelecido não é suficiente ao envio dos documentos exigidos neste Edital.

8.1.2. Na hipótese da necessidade de suspensão da sessão pública, deverão ser observados os prazos do item **6.14** deste Edital.

8.1.3. O proponente vencedor deverá comprovar que na data de início da sessão pública, informada no item **2.4** deste Edital, a empresa possuía as condições exigidas para habilitação e para o cadastro de fornecedor.

8.1.3.1. Quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal, o interessado deverá comprovar sua regularidade na data da sua convocação tratada no item **8.1** deste Edital.

8.2. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do interessado cuja proposta atenda ao edital, após concluídos os procedimentos de julgamento da proposta nos termos do Tópico 7 deste Edital.

8.3. Serão exigidos para fins de habilitação os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de executar o objeto do chamamento.

8.3.1. Habilitação jurídica

8.3.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela assinatura da Proposta Comercial;

8.3.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

8.3.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias,

cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

8.3.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.3.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; e

8.3.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do interessado;

8.3.2.4. Prova de regularidade perante a fazenda do Estado de Goiás;

8.3.2.4.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros;

8.3.2.4.2. Caso o interessado seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.2.5. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS;

8.3.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e

8.3.2.7. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positiva com efeito de negativa.

8.3.3. Qualificação econômico-financeira

8.3.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.3.4. Qualificação técnica

8.3.4.1. Apresentação de Termo de Autorização do Serviço Móvel Pessoal celebrado entre a operadora de telefonia e a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para a prestação dos serviços ora selecionados.

8.3.4.2. Será admitida a apresentação dos extratos do Termo de Autorização do Serviço Móvel Pessoal ou do Contrato de Concessão outorgados pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, os quais são devidamente publicados no Diário Oficial da União.

8.3.4.3. Declaração de que a empresa possui aptidão para o desempenho da atividade pertinente, bem como a existência de pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto desta Seleção.

8.3.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, indicados na lista de documentos informada no link: <https://sislog.go.gov.br/Fornecedor/DocumentoHomologacao>, nos termos do Decreto estadual nº 7.425, de 16 de Agosto de 2011, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, homologado no Cadastro de Fornecedores do Estado – CADFOR.

8.3.6. Os documentos exigidos para habilitação, cadastro ou atualização de cadastro perante o CADFOR e demais documentos adicionais exigidos no [TR - Termo de Referência](#) serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estabelecido no item 8.1 deste Edital.

8.3.7. O interessado que participar do certame com o status de "cadastro provisório" no CADFOR, deverá anexar, via sistema, documentação necessária ao cadastro, conforme lista de documentos informada no link: <https://sislog.go.gov.br/Fornecedor/DocumentoHomologacao>, nos termos do Decreto estadual nº 7.425, de 16 de Agosto de 2011.

8.3.8. A homologação do cadastro do fornecedor que participar do certame com o status de "cadastro provisório" no CADFOR ocorrerá somente após a Comissão analisar a documentação de habilitação do fornecedor, sendo que qualquer diligência apontada pelo CADFOR será avaliada e requerida pela Comissão ao proponente por meio de chat no sistema, nos termos deste Edital.

8.4. Se o interessado for empresa estrangeiras que não funcione no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre. Na hipótese de esse interessado **estrangeiro** que não funcione no País logre-se vencedor, para fins de assinatura do termo de compromisso, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo.

Consórcio de empresas

8.5. Neste certame é **VEDADO** a participação de empresas reunidas em consórcio.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em formato nato-digital ou digitalizado.

8.7. Será verificado se o interessado apresentou as declarações enumeradas no item **4.3** deste Edital, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas.

8.8. A verificação pela Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9. À Comissão deverá verificar a conformidade dos documentos de habilitação do interessado e proceder ao julgamento da habilitação.

8.9.1. A verificação da documentação exigida no CADFOR, bem como a exigência dos documentos nele não contidos, descritos no Tópico 10 do [TR - Termo de Referência](#), somente será feita em relação ao proponente vencedor.

8.10. Caso o interessado melhor classificado não possua o cadastro homologado ou possua pendências no CRC, seus documentos serão encaminhados para a homologação pelo CADFOR.

8.11. Quando for necessário complementar documentação ou sanar vícios, caberá à Comissão realizar diligências, nos termos do item **8.14** deste Edital.

8.12. A autoridade competente somente homologará o presente chamamento quando o cadastro do interessado no CADFOR estiver devidamente homologado e sem pendências.

Das diligências

8.13. No caso de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento da proposta ou habilitação, a Comissão poderá conceder ao proponente o prazo de **2 (duas) horas** para envio de documentação complementar.

8.13.1. É admitida a prorrogação do prazo de que trata o item acima, nas seguintes situações: por solicitação do proponente, mediante justificativa aceita pela Comissão; ou de ofício, a critério da Comissão ou comissão de contratação, quando o substituir, constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos para a verificação de conformidade.

8.13.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, deverão ser observados os prazos do item **6.14** deste Edital.

Da desclassificação

8.14. Quando o interessado primeiro colocado for **desclassificado** em razão da desconformidade de sua proposta, mesmo após a negociação, ou por sua inabilitação, a Comissão admitirá o reinício da disputa aberta entre os demais colocados, na forma do item 6.11 deste Edital, conforme previsto nos arts. 40 e 48 do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023.

8.14.1. Alternativamente à realização do procedimento indicado no item acima, a Comissão poderá liberar para julgamento o próximo interessado, respeitada a ordem de classificação estabelecida, com a utilização dos critérios de desempate, quando for o caso. E assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de proponentes, observará o disposto no art. 49 do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023.

9.2. Qualquer proponente poderá manifestar a intenção de recorrer, no prazo de 10 (dez) minutos e em campo próprio do sistema, de forma imediata após declarado o vencedor, sob pena de preclusão.

9.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação.

9.4. A interposição de recurso referente à anulação ou revogação deste chamamento observará o disposto no art. 55 do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.4.1. Os demais proponentes ficarão intimados para, caso queiram, apresentar suas contrarrazões, em 3 (três) dias úteis, a partir da data final do prazo do recorrente, pela mesma forma de apresentação do recurso, assegurada a vista dos documentos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.5.1. Em caso de certame com mais de um item ou lote, o efeito suspensivo do recurso sobre um deles não afetará o prosseguimento do certame em relação aos demais.

9.6. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursos, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursos, o processo será encaminhado à autoridade superior, a qual poderá:

10.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

10.1.2. revogar o chamamento por motivo de conveniência e oportunidade;

10.1.3. proceder à anulação do certame, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

10.1.4. adjudicar o objeto e homologar o chamamento.

11. DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

Convocação para assinatura do Termo de Compromisso

11.1. Após a homologação, o interessado vencedor será convocado para assinar o **Termo de Compromisso**, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das medidas previstas neste Edital e no Termo de Compromisso, inclusive convocação da próxima classificada.

11.1.1 O prazo de assinatura do Termo de Compromisso poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do interessado convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.1.2. O Termo de Compromisso será assinado por meio de assinatura digital através do sistema SEI.

11.2. Como condição para assinatura do Termo de Compromisso, será exigida:

11.2.1. a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo proponente durante a toda a vigência do Termo de Compromisso;

11.2.2. a inexistência de registro no CADIN ESTADUAL, nos termos do Decreto estadual nº 9.142, de 2018, que regulamenta o Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL), instituído pela Lei nº 19.754, de 2017.

11.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Compromisso, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, descrita no item 12.1.3 deste Edital.

11.3.1. O disposto no item 11.6 deste Edital não se aplica ao adjudicatário convocado para assinatura do Termo de Compromisso que após o **prazo de validade de sua proposta - que será de 10 dias** - recusar-se a assinar a ata ou prorrogar o prazo de validade de sua proposta.

11.3.2. Na hipótese de o convocado não assinar o Termo de Compromisso no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os proponente remanescentes, se houver, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.4. O Termo de Compromisso terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação (em extrato) no Diário Oficial do Estado de Goiás - DOE/GO.

11.4.1. O prazo para a execução completa (instalação e ativação) das ERBs, contado a partir da emissão do TARE, será de:

- a. No máximo, 12 (doze) meses para as localidades/distritos SEM COMPROMISSO no leilão 5G da ANATEL (Edital de Licitação nº 1/2021-SOR/SPR/CD-ANATEL);
- b. No máximo, 6 (seis) meses para as localidades/distritos COM COMPROMISSO no leilão 5G da ANATEL (Edital de Licitação nº 1/2021-SOR/SPR/CD-ANATEL);

11.4.2. Os prazos de execução poderão ser prorrogados pela SGG, mediante solicitação fundamentada da COMPROMISSÁRIA, por motivos que fujam ao seu controle, incluindo atrasos na disponibilização de energia elétrica, conexão por fibra óptica, restrições do COMAR, aquisição de equipamentos, furto, roubo, vandalismo ou ações da natureza.

11.4.3. O crédito será apropriado em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, contadas da emissão do TARE.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Infrações Administrativas

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o proponente que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o termo de colaboração ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o termo de colaboração, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa;

12.1.5. cometer fraude neste chamamento público;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do chamamento público;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013.

Sanções Administrativas

12.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos proponentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes ;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública ;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Multa

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do termo de compromisso, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do termo de compromisso.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do termo de compromisso.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e no máximo de 6 (seis) anos.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sistema eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.2.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as impugnações vincularão os participantes e a Administração.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão, nos autos do processo de chamamento.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.5. As modificações no edital implicarão nova divulgação, na mesma forma e respeitados os mesmos prazos dos atos e dos procedimentos originais, exceto se a alteração não comprometer a formulação das propostas e os requisitos da habilitação, resguardado o tratamento isonômico aos proponentes.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão.

14.3. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado deste certame não implicará direito à contratação.

14.5. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no sistema eletrônico, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital e seus anexos.

14.6. As normas disciplinadoras deste chamamento público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o

princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

14.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.12. É recomendável que os proponentes busquem se cadastrar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI/GO, como usuários externos, para que, mediante autorização, obtenham acesso a processos e documentos disponibilizados pela administração para serem assinados digitalmente. A assinatura digital garante a autenticação da informação digital, substituindo à assinatura física e eliminando a necessidade de ter uma versão em papel do documento que necessita ser assinado. Essa providência no caso dos contratos, garantirá agilidade no procedimento de formalização dos ajustes.

14.13. Para ter esse acesso, deve-se preencher um pré-cadastro para criação de login e senha de acesso e, concluir-lo encaminhando toda a documentação para aprovação do cadastro (maiores informações: http://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar.php). Havendo disponibilização de um novo processo ou documento a ser assinado, o usuário será notificado por e-mail.

14.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://sislog.go.gov.br/>.

14.15. A referência à **Lei nº 14.133/2021** e ao **Decreto nº 10.247/2023** neste Edital **não** implica submissão do certame ao regime de licitações e contratos; tais diplomas são invocados **somente** de modo **subsidiário** e **no que couber**.

ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - [TR - Termo de Referência](#).

ANEXO II – [Minuta do Termo de Compromisso](#)

Considerando o disposto nos autos do processo do presente certame, aprovo os documentos anexos deste Edital e determino a sua publicação.

LUCIANO DA COSTA BANDEIRA
Superintendente de Gestão Integrada

